



Lei nº 1.226/2009
De 12 de Novembro de 2009.

Acrescenta inciso X ao art. 6º da Lei 1.221/2009, de 18 de Setembro de 2009, que *“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Santa Margarida/MG, e dá outras providências”*.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 6º da Lei nº 1.221/2009, de 18 de Setembro de 2009, o inciso X com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

X – um representante da Banda Musical Lira Margaridense.

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 1.221/2009, com as modificações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 12 de Novembro de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal